

Id:09FEBE8CF29BE59D

Id:09FEBE8CF29BE595



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí  
Estado do Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS  
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

**PORTARIA Nº 155, de 22 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal à SEADPREV/PI (Secretaria do Estado da Administração e Previdência), órgão do Estado do Piauí, para prestação de serviços no CIAC (Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão), situado em Monte Alegre do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, I e IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Convênio firmado entre o Município de Monte Alegre do Piauí e o Estado do Piauí, por meio do Termo de Cooperação nº 01/2021, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal efetivo THIAGO VOGADO FOLHA, matrícula funcional nº 910.481, atual exercente da função de "Coordenador do Cadastro único", para exercer a função de "Coordenador" perante a Secretaria de Administração do Estado do Piauí (SEADPREV), com vistas à prestação de serviços no CIAC (Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão) de Monte Alegre do Piauí/PI, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2022, com ônus da remuneração da Entidade Cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*DIJALMA GOMES MASCARENHAS*  
DIJALMA GOMES MASCARENHAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:09FEBE8CF29BE585



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí  
Estado do Piauí

**PORTARIA Nº 155, de 22 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal à SEADPREV/PI (Secretaria do Estado da Administração e Previdência), órgão do Estado do Piauí, para prestação de serviços no CIAC (Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão), situado em Monte Alegre do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, I e IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Convênio firmado entre o Município de Monte Alegre do Piauí e o Estado do Piauí, por meio do Termo de Cooperação nº 01/2021, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal efetivo THIAGO VOGADO FOLHA, matrícula funcional nº 910.481, atual exercente da função de "Coordenador do Cadastro único", para exercer a função de "Coordenador" perante a Secretaria de Administração do Estado do Piauí (SEADPREV), com vistas à prestação de serviços no CIAC (Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão) de Monte Alegre do Piauí/PI, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2022, com ônus da remuneração da Entidade Cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*DIJALMA GOMES MASCARENHAS*  
DIJALMA GOMES MASCARENHAS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20.04.21.011/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIDOS PORTELAS - PIAUÍ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20.04.21.011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS E A SERCONPREV-SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MELHORIA DA GESTÃO, DOS PROCESSOS E DOS CONTROLES DOS ATIVOS E PASSIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS /PI.**

O MURICI - PREV - Fundo De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Municipais De Murici Dos Portelas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benedito Severiano, SN - Centro, Murici dos Portelas - PI, inscrito no CNPJ sob o Nº 19.110.051/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo representado neste ato por seu Presidente, o Sr. **CARLOS DARIO ARAUJO PORTELA**, inscrito no CPF nº 647.453.413-34 e portador do RG nº 2085948 SSP PI e a **SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.540.923./0002-78, localizada na Av. Pedro Almeida, 1101, Bairro São Cristóvão, Teresina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA**, CPF Nº. 034.656.898-60, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, para prestação dos serviços de assessoria e Consultoria em serviços técnicos de gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social do município Murici dos Portelas - PI, de acordo com as especificações constantes da proposta da contratada, integrantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 e observadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato nº **20.04.21.0112021**, firmado entre as partes em 20/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 20/01/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, inc II, S2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1 Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato, resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, reajustar o valor contratual global para R\$ R\$ 88.978,68 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com base no IPCA dos últimos 12 meses, respeitando o limite de gastos com serviços de consultoria estabelecido pela PORTARIA Nº 19.451, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 da SPREV e a lei municipal nº 004/2021.

Portanto, ficam estipulado os valores acima para o ano de 2022, a contar da data da assinatura deste **TERMO ADITIVO**.

3.2. O presente contrato e aditivos serão reajustados anualmente pelo índice de inflação oficial do País (IPCA), desde que não ultrapasse o limite estabelecido por lei para gastos com serviços de consultoria.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DO REAJUSTE**

4.1. As despesas deste aditivo serão pagas com recursos do Fundo de Previdência Municipal: Elemento De Despesa: 339035

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MURICI DOS PORTELAS  
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS** e da **CONTRATADA**, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas contratuais ficam **RATIFICADAS** em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

MURICI DOS PORTELAS- PI, 20 de Janeiro de 2022.

#### CONTRATANTE:

**MURICI - PREV - Fundo De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Municipais De Murici Dos Portelas**  
Presidente

#### CONTRATADA

**SERCONPREV- SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA**  
Ildemar Almeida da Silva  
Sócio Diretor

#### TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

**Id:089B79149511E596**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MURICI DOS PORTELAS  
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Portaria nº 018/2022  
De 17 de Março de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a **Lei Municipal nº 006/2021 de 27/10/2021 e Lei Orgânica do Município**,

Considerando, o pedido de **Aposentadoria por Invalidez** que originou o Processo Administrativo nº 01/2022 de 06/01/2022, e conforme preceitua o art. 34, § 1º, da Lei nº. 135 de 15/09/2013, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Murici dos Portelas, c/c art. 40, §1º, I da Constituição da República de 1988 (com a redação anterior a EC 103/2019) e art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 006/2021, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Murici dos Portelas, MURICI - PREV,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora pública municipal Sra. **Michele Ferreira Nunes**, RG nº. 2.818.643 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 029.042.133-09, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Aposentadoria por Invalidez**, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici dos Portelas-PI 17/03/2022

*RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA*

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

PROCESSO Nº. 01/2022

A.	Vencimento, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 052/2005, de 03/05/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Murici dos Portelas Piauí/PI.....	R\$	<b>1212,00</b>
B.	Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 052/2005, de 03/05/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Murici dos Portelas Piauí/PI.....	R\$	<b>60,60</b>
<b>TOTAL NA ATIVIDADE</b>		R\$	<b>1.272,60</b>
<b>CALCULO DOS PROVENTOS</b>			
	Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela media	R\$	<b>1213,50</b>
	Proporcionalidade - 100% da Média	R\$	<b>1213,50</b>
	<b>Total do Benefício</b>	R\$	<b>1213,50</b>

**Id:0738339C3787E597**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MURICI DOS PORTELAS  
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Portaria nº 019/2022  
De 17 de Março de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a **Lei Municipal nº 006/2021 de 27/10/2021 e Lei Orgânica do Município**,

Considerando, o pedido de **Aposentadoria por Invalidez** que originou o Processo Administrativo nº 02/2022 de 19/01/2022, e conforme preceitua o art. 34, § 1º, da Lei nº. 135 de 15/09/2013, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Murici dos Portelas, c/c art. 40, §1º, I da Constituição da República de 1988 (com a redação anterior a EC 103/2019) e art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 006/2021, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Murici dos Portelas, MURICI - PREV,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor público municipal **EUGENIO PARCELI TOMAZ**, engenheiro civil, matrícula nº. 1181-2, RG nº. 557.173 SSP-PI, CPF nº. 229.044.762-53, **Aposentadoria por Invalidez**, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici dos Portelas-PI 17/03/2022

*RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA*

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA  
PREFEITO

(Continua na próxima página)